

Câmara Municipal de Nova Venécia
PROTOCOLADO SOB
Nº 13743 Fls. _____
Em 20 / 06 / 2012
Procha
PROTOCOLISTA



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 6, DE 9 DE ABRIL
DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suprimidos o inciso II do art. 115; o inciso II do art. 116, o parágrafo único do art. 120 e o parágrafo único do art. 122, todos da Lei Complementar nº 6/2008.

Art. 2º Ficam alterados o inciso V do art. 116 e o *caput* do art. 117, todos da Lei Complementar nº 6/2008, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 116. omissis:

V - fazer constar nos compromissos, promessas e/ou escrituras de compra e venda ou qualquer outra forma jurídica de transferência de propriedade de lotes a condição de que estes só poderão receber quaisquer benfeitorias depois da execução prévia da infraestrutura, inclusive o direito à acessibilidade, em pelo menos toda a extensão do logradouro onde estiverem localizados, com vistoria e aprovação do setor competente da Prefeitura. (NR)

Art. 117. O Poder Público Municipal emitirá o pertinente alvará de construção após a aprovação do serviço de engenharia e fiscalização do Município dos projetos respectivos. (NR)

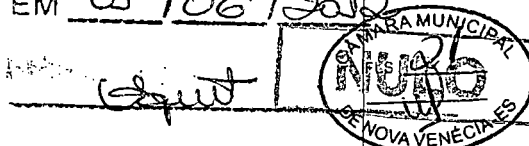
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, em 01 de junho de 2012; 58º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

Wilson Luiz Venturim
WILSON LUIZ VENTURIM EM 20 / 06 / 2012
PREFEITO





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

TRAMITAÇÃO DE MATÉRIA

Conforme o art. 133 c/c art. 124 do Regimento Interno, encaminho ao Presidente deste Poder Legislativo, Excelentíssimo Senhor Flaminio Grillo, para as devidas providências, o:


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2011, QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006 DE 09 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: Prefeito Wilson Luiz Venturim.

Protocolo CMNV-ES sob nº 12350, em 27 de maio de 2011.

Ofício de encaminhamento: OF nº 274/2011 - GPNV-ES, datado de 27 de maio de 2011. Protocolo CMNV-ES sob nº 12349, em 27 de maio de 2011

Em: 27 de maio de 2011


Patrícia Ghiosi Sarmento
Assistente Administrativo

ANDAMENTO:

1 - DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA:

a) Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão Plenária Ordinária.

Em: 27 / 05 / 2011


Presidente da Câmara Municipal

Nos termos do art. 218 e do § 1º, art. 218, do Regimento Interno:

a) Faço distribuir cópia deste projeto de lei complementar aos Vereadores.

b) Abertura de prazo de 15 dias para apresentação de emendas: emendas deverão ser apresentadas até 15 de junho / 2011 à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (15 dias contados a partir da inserção da matéria no expediente de sessão).

Em: 31 / 05 / 2011


Presidente da Câmara Municipal





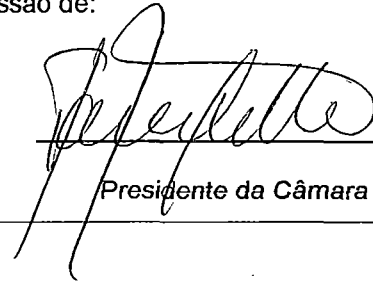
Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

2 - DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES:

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e parecer: à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação Final

Em: 31 / 05 / 2011



Presidente da Câmara Municipal

3 - TRAMITAÇÃO PELAS COMISSÕES:

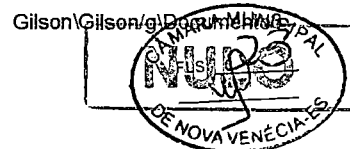
(RI, Art. 218. Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, observando-se para tanto o prazo de dez dias. § 1º Nos quinze dias subseqüentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emendas e sugestões a respeito. § 2º A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria, desde que haja recursos para atender à despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria. § 3º A Comissão terá vinte dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas. § 4º Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos artigos 77 e 78, no que couber, o processo se incluirá na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.)

Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Prazo para apresentação de emendas (15 dias a partir da apresentação no Plenário): de 01 / 06 / 2011 a 15 / 06 / 2011.

Emendas apresentadas:

Emenda <u>não foram apresentadas</u>	Iniciativa: _____
<u>emendas</u>	Data: _____
Emenda _____	Iniciativa: _____
_____	Data: _____
Emenda _____	Iniciativa: _____
_____	Data: _____





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Acuso o recebimento em: 01/06/2011 _____
 Presidente da CLJRF em
exercício

Designado relator: _____

Em: 01/06/2011 _____
 Presidente da CLJRF

Outras deliberações: Requerido parecer jurídico

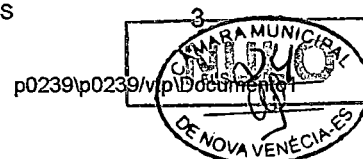
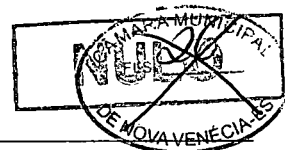
Enviado para: Assessoria Jurídica

Em: 01/06/2011 _____
 Presidente da CLJRF em
exercício

Para: Assessoria Jurídica

ACUSO O RECEBIMENTO

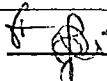
Em 01/06/2011






Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Acuso o recebimento em: 11.05.12  _____
Presidente da CLJRF

Designado relator: Sebastião Raimundo

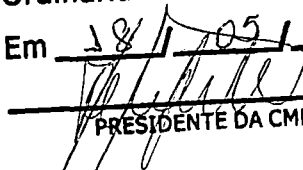
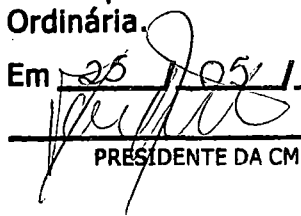
Em: 11.05.12  _____
Presidente da CLJRF

Outras deliberações: favorável a Comissão

Enviado para: Mesa

Em: 11.05.12  _____
Presidente da CLJRF

4 - ENCERRAMENTO DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA PELAS COMISSÕES, REMETIDA À MESA:

<p>Ao DEL para incluir na Ordem do Dia da próxima Sessão Plenária Ordinária.</p> <p>Em <u>18/05/2012</u>  PRESIDENTE DA CMNV-ES</p>	<p>Ao DEL para incluir na Ordem do Dia da próxima Sessão Plenária Ordinária.</p> <p>Em <u>25/05/2012</u>  PRESIDENTE DA CMNV-ES</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

